

## **EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190/2004**

Altera o Art. 1º da MP 190 de 31 de Maio de 2004, que institui no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres.

Altere-se o Art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres do Ministério de Integração Nacional, o Auxílio Emergencial Financeiro, destinado ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, enchentes ou qualquer tipo de incidente ou fenômeno que ocasione perdas materiais ou humanas, no Distrito Federal e Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Devido à necessidade de incluir no atendimento às populações atingidas, a todos aqueles que sejam vítimas de desastres e incidentes naturais ou não, considero importante ampliar o conceito de "desastre" utilizado na redação original do referido artigo.

Sala das Comissões em,

Deputado **EDUARDO VALVERDE**